



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Deputado que este subscreve, com amparo no § 2º do art. 41 da Constituição do Estado, c/c o art. 197 do Regimento Interno deste Poder, **requer**, após deliberação do Plenário, seja encaminhado, à Secretária de Estado de Educação, **Pedido de Informação** nos seguintes termos:

Diante de relatos de corte do lanche de chegada para estudantes trabalhadores do período noturno, especialmente em escolas de ensino médio técnico, impõe-se a necessidade de verificar a veracidade, a legalidade e a justificativa da medida, sob pena de prejuízo à saúde, à aprendizagem e à permanência desses alunos na escola, além de possível violação a diretrizes de segurança alimentar e nutricional, questiona-se:

1. A Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina (SED/SC) determinou o corte ou suspensão do fornecimento do lanche de chegada (desjejum) servido aos estudantes do período noturno, especialmente nas escolas de ensino médio técnico da rede estadual?
2. Em caso afirmativo:
 - a. quando essa determinação foi implementada (data e ato normativo, se houver);
 - b. qual era a composição e o horário do lanche anteriormente servido (ex.: café com leite, pão, iogurte, frutas) e o que passou a vigorar após a mudança;
 - c. qual a justificativa técnica, administrativa ou orçamentária apresentada para o corte;
 - d. qual o fundamento legal (ato normativo, resolução, portaria, orientação interna) que autorizou ou determinou a suspensão.
3. O corte atinge todas as escolas da rede estadual que oferecem ensino noturno ou apenas algumas unidades, como as de ensino médio técnico? Encaminhe-se relação das escolas afetadas, com indicação do respectivo município.
4. Encaminhe-se cópia integral de todos os atos normativos, resoluções, portarias, ofícios circulares, notas técnicas, comunicados internos ou quaisquer documentos oficiais que tratem de cortes, suspensões, reduções ou alterações no fornecimento de refeições (desjejum, lanche de chegada, ceia ou equivalente) para estudantes do período noturno da rede estadual de ensino.

Sala das Sessões,

Deputado Marcos José de Abreu - Marquito



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José de Abreu**, em 28/05/2026, às 15:37.
